CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/02/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 05 / 1981

PROJETO DE LEI Nº 0060/81

ASSUNTO

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980 e adota outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0017

LEI Nº 5406 DE 03 / 06 / 1981

DIOM Nº 7167 DE 09 / 06 / 1981

ARQUIVO

ARQUIVO PÚBLICO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5406 DE 03 DE junho DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980, MANTIDA AS SUAS DEMAIS DISPOSIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FAS) - NO VALOR CORRESPONDENTE A 150.452 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DUAS) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL, EQUIVALENTES NESTA DATA A CR$ 140.000.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), FINANCIAMENTO ESTE DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE DOIS HOSPITAIS DE EMERGÊNCIAS EM FORTALEZA".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE junho DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

~~DF.~~ José Neuman Damasceno
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 366
Data / 25-05-81

MENSAGEM Nº 017

Senhor Presidente,

Através da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, foi o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinada a financiar a construção, pela Municipalidade, de dois Hospitais de Emergência em Fortaleza.

Conforme esclarecido na Mensagem através da qual foi solicitada aquela autorização, serão os referidos Hospitais construídos no Conjunto Prefeito José Walter Cavalcante e no Conjunto Ceará, em terrenos doados pela COHAB-CE, devendo ser operados pelo Instituto Dr. José Frota.

Nesta oportunidade, volto a cuidar do mesmo assunto, a fim de propor a essa Augusta Câmara Municipal, como ora proponho, alteração no art. 1º do mencionado diploma legal, com o objetivo de ajustar às exigências atuais o valor do financiamento então autorizado.

A providência torna-se imperiosa, principalmente porque, em virtude de sugestões do próprio Ministério da Saúde, através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde (SNABS), fizeram-se diversas alterações nos projetos daquelas unidades médicas, o que determinou um aumento nos respectivos orçamentos. Além do mais, verificou-se, desde a promulgação da Lei nº 5.327, uma significativa elevação nos custos dos materiais de construção, em decorrência da crescente alta da taxa de inflação, tornando assim defasados os orçamentos primitivos das projetadas obras.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Fl. 02

Considerando a importância dos projetos dos Hospitais de Emergência, cuja construção virá beneficiar grande parcela da população de Fortaleza, principalmente a de baixo nível de renda, quero crer que a presente propositura haverá de merecer a indispensável aprovação dos Senhores Vereadores.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de maio de 1981.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

AJ/mbm

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Legislação e Justiça
Ao Vereador Ivanes Melo, para relatar
Em, 28.05.1981
Presidente

PROJETO DE LEI nº 5 /81

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, e adota outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/05/1981
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, mantidas as suas demais disposições, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Fortaleza, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) - no valor correspondente a 150.452 (cento e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta e duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, equivalentes nesta data a Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), financiamento este destinado à construção de dois Hospitais de Emergência em Fortaleza".

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/05/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 28/05/1981
PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO:

DE CONCENTRAR-SE ALI E NAS CIRCUNVIZINAHANÇAS UMA POPULAÇAO DE BAIXO NÍVEL DE RENDA CUJO DESLOCAMENTO PARA A UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA SE TORNA DIFICIL PELAS DISTÂNCIAS A PERCORRER.

DESDE A PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 5.327 VERIFICOU-SE UMA SIGNIFICATIVA ELEVAÇÃO NOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO' EM DECORRÊNCIA DA CRESCENTE ALTA DA TAXA DE INFLAÇÃO, O QUE EVIDENTEMENTE TORNA DEFASADOS OS ORÇAMENTOS PRIVATIVAS DAS PROJETADAS OBRAS.

DADA A IMPORTÂNCIA DA MATÉRIA E A SUA JUSTEZA, ESTAS COMISSÕES MANIFESTAM-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

E' O NOSSO PAREC R.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 05 DE 1981.

PRESIDENTE

RELATOR

Distribuído de Impressão e Intersticio
Em 28/05/81
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 06/81

AO PROJETO DE LEI Nº 60/81 - MENSAGEM Nº 0017

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL REMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.327 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATRAVÉS DA REFERIDA LEI, FOI O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTINADA A FINANCIAR A CONSTRUÇÃO, PELA MUNICIPALIDADE, DE HOSPITAIS DE EMERGÊNCIA EM FORTALEZA, LOCALIZADOS NO CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER CAVALCANTE E NO CONJUNTO CEARÁ, EM TERRENOS DOADOS PELA COAHB - CE, DEVENDO SER OPERADOS PELO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA.

A PRESENTE PROPOSITURA OBJETIVA A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MENCIONADA A FIM DE AJUSTAR ÀS EXIGÊNCIAS ATUAIS O VALOR DO FINANCIAMENTO ENTÃO AUTORIZADO.

E' EVIDENTE QUE A PROVIDÊNCIA TORNA-SE IMPERIOSA, HAJA VISTO QUE POR SUGESTÃO DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, FIZERAM-SE ALTERAÇÕES NOS PROJETOS DAQUELAS UNIDADES MÉDICAS, O QUE OBVIAMENTE DETERMINOU UM AUMENTO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS.

SÃO RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR CONRRESPONDENTE A 150,452 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DUAS) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL EQUIVALENTES NESTA DATA A Cr$ 140.000.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

E' POR DEMAIS EVIDENTE A CARÊNCIA DE HOSPITAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE HOSPITAIS DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO PERIFERICA.

A DECISÃO DE EDIFICÁ-LOS NOS DOIS NÚCLEOS HABITACIONAIS ACIMA MENCIONADOS É BASTANTE ACERTADA, TENDO EM VISTA O FATO

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/81

APROVADO Em 29/05/1981 PRESIDENTE

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro / de 1980, mantida as suas demais disposições, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome / do Município de Fortaleza, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) - no valor correspondente a 150.452 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, equivalentes nesta data.a CR$..... 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), financiamento este destinado à construção de dois Hospitais de Emergência em Fortaleza."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Maio de 1981.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 400 /81 Fortaleza, 31 de Maio de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Dá nova Redação ao ART. 1º da LEI Nº .... 5.327, de 12 de Novembro de 1.980, e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA